



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/051/2024

PROCESSO N.º: 2024-1SC88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/051/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED], e o **CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.495.109/0001-66, com sede em Rua Maria Ortiz, 99, Centro, Pinheiros/ES - 29.980.000 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela Presidente Sra. **MARIA ZENEIDE GUIMARAES FRANCA VENTURINI**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-1SC88** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de outubro 2025, **para 28 de fevereiro de 2026**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA ZENEIDE GUIMARAES FRANCA VENTURINI

Presidente do Conselho Pinheirense Do Bem Estar Do Menor - COPBEM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/10/2025 14:57:23 -03:00

MARIA ZENEIDE GUIMARAES FRANCA VENTURINI
CIDADÃO
assinado em 30/10/2025 14:48:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2025 14:57:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-37LDJW>